

Com peso e tamanho reduzidos, privilegia o transporte e praticidade. Estrutura em aço carbono e pintura eletrostática nas cores branca ou preta. Apoio de peito e assento com pontos de regulagem.	Und	40	Ramsor	1.178,32	47.132,80
--	-----	----	--------	----------	-----------

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023; PROCESSO Nº 13.743/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais); **VIGÊNCIA:** 28/04/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.303.0016.2716; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parnamirim/RN, 28 de Abril de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023; PROCESSO Nº 13.744/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** 28/04/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.303.0016.2716; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parnamirim/RN, 28 de Abril de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

EDITAIS**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023 – SEMAS**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, com sede Administrativa na Rua Castor Vieira Regis, 50, Cohabinal, CEP 59140-670 – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.862/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rosano Taveira da Cunha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como, a Lei Complementar nº 181/2021, que incluiu o visitador no rol de cargos com autorizados a efetivação da contratação temporária no âmbito da Assistência Social no âmbito do Município de Parnamirim, vem tornar público o presente edital objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no seguinte Programa:

Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS – Criança Feliz, que tem como objetivo a intersectorialidade na visita familiar, regulamentado através da Resolução Nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS, Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 09, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa a contratação, por prazo determinado, de 30 (trinta) profissionais e será constituída de Análise Documental, Curricular e Experiência Profissional, onde será avaliado o perfil do candidato, bem como a habilidade e experiência em trabalho social, sendo estas de caráter classificatório e eliminatório, para o preenchimento do seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Vaga PCD	Vagas para o Cadastro Reserva	Vaga PCD Cadastro Reserva
Visitador	28	02	46	04

1.2. O processo será regulado pelas normas do presente edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS descrita na Portaria Nº 093, de 06 de março de 2023.

1.3. O processo terá vigência no exercício de 2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública.

1.4. O processo de que trata o item 1.1 deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, de acordo com as necessidades do Programa Criança Feliz.

1.5. A função, vagas, remuneração, escolaridade, carga horária e atribuições estão descritas no **item 2** deste edital.

1.6. A contratação temporária do pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço pelo regime de contratação temporária em consonância com o art. 37, IX, da Carta Magna, bem como, a Lei Complementar nº 181/2021, que incluiu o Visitador no rol de cargos autorizados a efetivação da contratação temporária no âmbito do Município de Parnamirim, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

1.7. Os requisitos básicos de formação/escolaridade obrigatórios e complementares dos profissionais em designação temporária, foram analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado em concordância com a Lei de Regulamentação do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1.8. Os candidatos selecionados e aprovados poderão atuar em qualquer território de abrangência do Programa Criança Feliz no Município de Parnamirim/RN.

2 – DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES:

2.1. Visitador – Programa Criança Feliz

Número de Vagas: 30

Remuneração: Salário mínimo vigente

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40h semanais

Experiência Profissional: Experiência mínima de 06 (seis) meses em Serviços, Programas e Projetos, na área de Política de Assistência Social e no Programa Criança Feliz.

Atribuições do Cargo: realizar visitas domiciliares com os seguintes objetivos: atender aos termos da Resolução 16/2016 do CNAS em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF; conciliar o contexto familiar às necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar, além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.

- Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
- Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
- Realizar a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;

- Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

- Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;

- Acompanhar e registrar resultados alcançados;

- Participar de reuniões semanais com supervisor;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

- Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de dados nos formulários específicos;

- Recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços;

- Busca ativa das famílias para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Artigo 2º do Decreto 8.869/2016 e no art. 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS;

- Promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância considerando sua família e seu contexto de vida.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

3.1. Todas as divulgações e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023 dar-se-á através de avisos publicados em conformidade com os ditames do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, no Diário Oficial do Município de Parnamirim, através do endereço eletrônico: <http://diariooficial.parnamirim.rn.gov.br/#/>

3.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. São requisitos para a inscrição:

- a) O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser residente no Município de Parnamirim/RN;
- c) Ter experiência comprovada no mínimo de 06 (seis) meses – na data de inscrição deste certame – na área de atuação da Política de Assistência Social;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da realização da inscrição;
- e) Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direito.

4.2. As inscrições serão gratuitas, e deverão ser feitas da seguinte forma:

4.2.1. O candidato deverá fazer **sua inscrição via internet, nas datas de 08, 09 e 10 de maio de 2023**, acessando o link disponibilizado na página Oficial da Prefeitura de Parnamirim, qual seja: <https://parnamirim.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=25335> e deverá preencher seu cadastro seguindo as etapas inseridas no link.

4.2.2. As inscrições realizadas fora do prazo estipulado no **item 4.2.1**, não serão aceitas.

4.2.3. Após o preenchimento das etapas contidas no link de inscrição, o candidato deverá imprimir as seguintes páginas:

- a) Currículo;

b) Declaração de Duplo Vínculo (deverá ser impressa e preenchida manualmente);

c) Comprovante de inscrição.

4.2.4. O candidato deverá entregar presencialmente a sua inscrição e demais documentos (itens 4.2.3., 4.2.5. e 4.2.6.) nos dias **11 e 12 de maio de 2023, no horário: 8h às 15h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Rosa dos Ventos, localizado à Rua Nazareno Matias, 60, Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN**, por meio do seguinte procedimento:

- a) Os documentos constantes no item 4.2.3. (letras a e b), no item 4.2.5. e no item 4.2.6., deverão estar **obrigatoriamente encadernados por meio da técnica em espiral e suas páginas numeradas em ordem crescente. Não serão aceitos documentos não encadernados.**
- b) O processo (caderno em espiral) deverá estar dentro de envelope tamanho ofício, devidamente lacrado;
- c) Apenas o comprovante de inscrição deverá ser entregue, separadamente em mãos, no ato da entrega da documentação (não colocar dentro do envelope).

4.2.5. Os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser os seguintes:

- a) Cópia da identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no último pleito eleitoral;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- e) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, apresentar cópia do certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares;
- f) Cópia de comprovante de endereço (água, luz, telefone ou contrato de locação) em nome do candidato, munícipe em Parnamirim/RN;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Cópia dos certificados dos cursos realizados com a carga horária mínima comprovada, de acordo com os critérios de avaliação curricular constante no anexo 02;
- i) Declarações de experiência profissional especificando dia, mês e ano de início e término da atividade, observando a exigência de no mínimo 06 (seis) meses de experiência;
- j) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), se optante nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

4.2.6. Além dos documentos relacionados neste Edital, o candidato fará a seguinte declaração no ato da inscrição via internet:

a) Declaração de duplo vínculo (impressa e preenchida manualmente).

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, pois as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Organização e Avaliação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não encaminhar todos os documentos completos e/ou fornecer dados falsos.

4.4. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará em seu cancelamento;

4.5. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dado.

4.7. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.9. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.10. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de nascimento; título de eleitor; carteira funcional sem valor de identidade; protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.11. A documentação entregue será validada pela Comissão de Organização e Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim.

4.12. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.13. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.14. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

4.15. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

5 – VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. À Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição, avaliação curricular e experiência profissional no Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.2. À Pessoa com Deficiência poderá concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência, nos categorias discriminadas no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 7, é vedado obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público ou em processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 1993,

que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo ou emprego público da administração pública federal direta e indireta.

5.4. O candidato, cuja de deficiência não for configurada ou quando esta for considerável incompatível com a função a ser desempenhada, terá sua inscrição indeferida.

5.5. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento de inscrição.

5.7. Informações falsas ou falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase desse Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

5.8. O candidato com deficiência aprovado será encaminhado à avaliação médica do Município, que atestará a compatibilidade com a função.

6 – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo de Visitador e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

6.2. Da Primeira Etapa: Da análise documental

6.2.1. Essa etapa terá **caráter eliminatório** e o seu julgamento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.

6.2.2. Será realizada a análise documental, estando desclassificado o candidato que não entregar a documentação de inscrição completa solicitada nos **item 4** ou sem os critérios de experiência exigidos.

6.3. Da Segunda Etapa: Da Experiência Profissional e Avaliação Curricular.

6.3.1. Essa etapa terá **caráter classificatório e eliminatório** e o critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado ainda, por meio da avaliação curricular e a experiência profissional nas seguintes hipóteses:

- Experiência profissional no Programa Criança Feliz;
- Experiência em Serviços, Programas e Projetos, na área de Política de Assistência Social;
- Cursos relacionados ao Programa Criança Feliz;
- Cursos relacionados ao âmbito da Política de Assistência Social.

6.3.2. Para efeito de contagem de experiência profissional, o período mínimo contabilizado será 06 (seis) meses, devendo as declarações especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.3.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou;
- Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.3.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.3.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.3.6. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.3.7. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.3.8. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.3.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.3.10. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial do Município de Parnamirim.

7 – DO RECURSO E DO RESULTADO DO RECURSO:

7.1. Após a publicação dos aprovados no Diário Oficial do Município de Parnamirim, caberá interposição de recurso (modelo – Anexo 04) fundamentado à Comissão Especial, na data e horário previsto no Cronograma.

7.2. O recurso deverá ser dirigidos à Comissão de Organização e Avaliação, entregues de forma presencial, em envelope lacrado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em Parnamirim/RN, situada a Rua Aspirante Santos, 396 – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP 59.155-141.

7.3. Não serão aceitos recursos entregues após o prazo estipulado.

7.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito.

7.5. A resposta ao recurso interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão de Organização e Avaliação soberana em suas decisões.

7.6. O resultado do recurso e aprovação final será publicado no Diário Oficial do Município.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A classificação final será conhecida pela ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nas etapas explicitadas no **item 6**, bem como, homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgado no Diário Oficial do Município.

8.2. Na ocorrência de igualdade de pontuação ao final das etapas anteriores, o desempate se dará por:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior idade.

9 – DA CONVOCAÇÃO:

9.1. O aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da publicação dos aprovados pós-recurso,

para apresentação dos documentos originais nas datas previstas no Cronograma.

9.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando não reunirem os documentos originais requisitados e enumerados no edital;
- c) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) Quando descumprirem as regras do Edital.

9.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado, no ato de convocação, será desclassificado, sendo a sua vaga destinada ao próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação do Cadastro Reserva.

10 – DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, nas datas de 01 e 02 de junho de 2023, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação, *a priori* na data de 05 de junho de 2023, podendo tal data ser alterada segundo a necessidade do Programa Criança Feliz.

10.2. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.3. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo, fora da quantidade de vagas oferecidas, poderão ser convocados na hipótese de vacância das vagas originárias, quais sejam as 30 (trinta) vagas ofertadas no presente Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva, através de Chamada Pública no Diário Oficial do Município.

10.4. O contrato é em caráter temporário com vigência no exercício iniciando em 2023, estimando um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período em observância ao interesse público.

10.5. O contrato poderá ser rescindido, antes do prazo determinado, por conveniência administrativa; por ocasião da nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público; por realização de licitação para a contratação do serviço, bem como por alteração da Tipificação do Programa Criança Feliz no Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, de modo a inviabilizar a contratação temporária de visitantes.

10.6. O contratado será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pela função a qual foi classificado e caso apresente insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições das funções pela qual foi contratado, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todo o certame através do Diário Oficial do Município de Parnamirim.

11.2. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.4. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.8. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.9. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação constituída para o fim de acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023.

11.11. Este Edital, na sua íntegra, entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim, 28 de abril de 2023.

ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Inscrições Via Internet	08, 09 e 10 de maio de 2023
Entrega de documentação de forma presencial: Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Rosa dos Ventos. Endereço: Rua Nazareno Matias, 60, Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN	Data: 11 e 12 de maio de 2023 Horário: 8h às 15h
Primeira e Segunda Etapas: Análise Documental, Avaliação Curricular e Experiência Profissional pela Comissão de Organização e Avaliação.	Data: 15 à 24 de maio de 2023
Publicação dos Aprovados no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN	Data: 25 de maio de 2023
Interposição de Recurso – Entrega de forma presencial: Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em Parnamirim/RN. Endereço: Rua Aspirante Santos, 396 – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP 59.155-141.	Data: 26 de maio de 2023 Horário: 08h às 14h
Publicação Final dos Aprovados pós-recurso	Data: 30 de maio de 2023
Entrega da documentação original e assinatura de contrato, de forma presencial, dos candidatos aprovados no Setor de Recursos Humanos da SEMAS. Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em Parnamirim/RN. Endereço: Rua Aspirante Santos, 396 – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP 59.155-141	Data: 01 e 02 de junho de 2023 Horário: 08h às 14h

ANEXO 02
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E
PROFISSIONAL DO EDITAL N° 001/2023

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

Item	Avaliação Curricular – 4 Pontos	Pontuação Máxima
1	Cursos relacionados ao Programa Criança Feliz, com carga horária mínima comprovada de 30 (trinta) horas cada, podendo apresentar até 02 (dois) certificados (1 ponto por certificado).	2
2	Cursos relacionados ao Programa Criança Feliz, com carga horária mínima comprovada de 10 (dez) horas cada, podendo apresentar até 05 (cinco) certificados (0,2 por certificado).	1
3	Cursos relacionados ao âmbito da Política de Assistência Social, com carga horária	1

	mínima comprovada de 60 (sessenta) horas cada, podendo apresentar até 05 (cinco) certificados (0,2 por certificado).	
Item	Experiência Profissional – 6 Pontos	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional comprovada, relacionada ao Programa Criança Feliz, podendo apresentar até 04 (quatro) anos de experiências, pontuação calculada a cada 06 (seis) meses (0.5 pontos por semestre).	4
2	Experiência profissional comprovada no âmbito das Políticas de Assistência Social podendo apresentar até 04 (quatro) anos de experiências, pontuação calculada a cada 06 (seis) meses (0.25 pontos por semestre).	2

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO DO EDITAL N° 001/2023
(subitem 4.2.1.1., alínea “b” do Edital 001/2023)

Eu _____,

portador cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,

inscrito no presente processo seletivo para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, DECLARO para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

- a) () Não possuo outro vínculo no serviço público, direto ou indireto, de quaisquer dos entes federados (Municípios, Estado, União);
- b) () Possuo vínculo no serviço público, direto ou indireto, no _____, com compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, com o cargo pretendido;
- c) () Possuo outro vínculo no serviço público, direto ou indireto, no _____, sem compatibilidade de horários com o cargo pretendido.

Parnamirim/RN, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO 04
RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL N° 001/2023

À Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Assistência Social em Parnamirim/RN.

Eu _____,

portador cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,

inscrito no presente processo seletivo para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, venho por meio deste apresentar recurso sobre os seguintes fatos e fundamentos:

Parnamirim/RN, _____ de _____ de 2023.